



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA-AL



LEI Nº 2.889/2012

Altera a Lei nº 2.203/2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Poder Executivo e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 2.203, de 16 de novembro de 2001, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Ficam criadas no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, de Provimento Efetivo nos cargos adiante mencionados, as seguintes vagas:

- I – 02 (duas) vagas de Administrador, cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Básico E (GOB E);
- II – 02 (duas) vagas de Arquiteto, cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Básico E (GOB E);
- III – 05 (cinco) vagas de Assistente Social, cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Básico E (GOB E);
- IV – 01 (uma) vaga de Farmacêutico, cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Básico E (GOB E);
- V – 02 (duas) vagas de Fiscal de Trânsito, cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Básico C (GOB C);
- VI – 02 (duas) vaga de Fisioterapeuta, cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Básico E (GOB E);
- VII – 02 (duas) vagas de Fonoaudiólogo, cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Básico E (GOB E);
- VIII – 02 (duas) vagas de Nutricionista, cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Básico E (GOB E);
- IX – 01 (uma) vaga de Técnico Agrícola, cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Básico D (GOB D);
- X – 01 (uma) vaga de Terapeuta Ocupacional, cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Básico E (GOB E).

Art. 3º As pessoas que vierem a ocupar as vagas mencionadas no artigo 2º desta Lei, farão parte do Quadro Inicial de servidores da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA-AL




Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 27 dias do mês de dezembro de 2012.


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito


MELÂNIA FONTES DE DEUS LEÃO
Secretária M de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2012.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Dept. Administrativo